



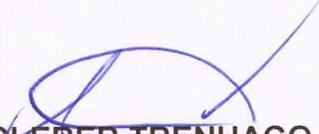
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto Lazer e Turismo, e doado, por termo, a cada servidor, sendo este responsável pela sua conservação e manutenção.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: cód. 436, cód. 411, cód. 324.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 15 de março de 2021.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.